

EDITAL

DE

CONCORRÊNCIA

Nº 003/2014 - DESO

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I.....	4
1 – OBJETO.....	4
CAPÍTULO II.....	4
2 – FONTE DE RECURSOS.....	4
CAPÍTULO III.....	4
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
CAPÍTULO IV.....	6
4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....	6
CAPÍTULO V.....	7
5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
CAPÍTULO VI.....	9
6 – ENVELOPE 'A' - PROPOSTA COMERCIAL.....	9
CAPÍTULO VII.....	10
7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
CAPÍTULO VIII.....	12
8 – ENVELOPE 'B' - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	12
CAPÍTULO IX.....	15
9 – ADJUDICAÇÃO.....	15
CAPÍTULO X.....	15
10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	15
CAPÍTULO XI.....	16
11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	16
CAPÍTULO XII.....	17
12 – CONDIÇÕES GERAIS.....	17
CAPÍTULO XIII.....	19
13 – FORMA DE PAGAMENTO.....	19
CAPÍTULO XIV.....	21
14 – MULTAS.....	21
CAPÍTULO XV.....	22
15 – GARANTIA CONTRATUAL.....	22
CAPÍTULO XVI.....	22
16 – REAJUSTAMENTO.....	22
CAPÍTULO XVII.....	23
17 – RESCISÃO.....	23
CAPÍTULO XVIII.....	23
18 – FORO.....	23
A N E X O S.....	24
ANEXO I.....	25
MODELO DE CREDENCIAL.....	25
ANEXO II.....	26
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	26
ANEXO III.....	27
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO.....	27
AO TRABALHO DO MENOR.....	27
ANEXO IV.....	28
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	28
ANEXO V.....	29
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	29
ANEXO VI.....	30
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	30
E LIBERAÇÃO AMBIENTAL.....	30
ANEXO VII.....	31
MINUTA DO CONTRATO.....	31
ANEXO VIII - PROJETO BÁSICO.....	43

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003//2014

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – DESO

OBJETO: recuperação de passeios e pavimentação em paralelepípedos em virtude de vazamentos na Região Metropolitana de Aracaju/SE.

DATA: 10 de julho de 2014; **HORA:** 08:30 h; **TIPO:** Menor Preço Global; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365(trezentos e sessenta e cinco) dias; **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preços Unitários; **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da DESO – Rubrica 10; **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, revisada e atualizada e Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/06. **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho. Fone 0XX.79. 3226-1021/ 1022 e Fax 0.XX.79 3226.1171.

Aracaju, 05 de junho de 2014.

**Emerson Dantas de Menezes
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO**

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

O presente Edital de **CONCORRÊNCIA nº 003/2014 – DESO**, suas Especificações, Projeto Básico e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a recuperação de passeios e pavimentação em paralelepípedos em virtude de vazamentos na Região Metropolitana de Aracaju/SE.

1.1 - ANÁLISE DO OBJETO

Conforme PROJETO BÁSICO/PLANILHA DE VALOR ORÇADO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, em anexo, elementos integrantes deste Edital de CONCORRÊNCIA.

CAPÍTULO II

2 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento das obras e serviços objeto deste Edital correrão à conta da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CAPÍTULO III

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **CONCORRÊNCIA** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

a) DESO

Companhia de Saneamento de Sergipe;

b) CONTRATANTE

DESO;

c) PROPONENTE/LICITANTE

Empresa que apresenta proposta para prestação dos serviços objeto da presente **CONCORRÊNCIA**;

d) CONTRATADA

Empresa vencedora desta **CONCORRÊNCIA** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

e) FISCALIZAÇÃO

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente **CONCORRÊNCIA**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela PROPONENTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, ser-

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003//2014

lhe-á permitido o livre acesso às instalações dos serviços e/ou sub contratados envolvidos na execução.

3.2 - A COMPANHIA fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da CONCORRÊNCIA;

3.3 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da CONCORRÊNCIA só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

a) No centro do envelope:

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
À Comissão Permanente de Licitação
Endereço - Rua Campo do Brito nº 331
Cidade - Aracaju
CEP - 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROPONENTE _____

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.4 - O presente Edital de CONCORRÊNCIA poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- A DESO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação.

3.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas desta CONCORRÊNCIA.

3.6 - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente CONCORRÊNCIA. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail ou fac-símile.

3.7 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

3.8 - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003//2014

3.9 - Caso a data prevista para realização desta CONCORRÊNCIA seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.10 - A critério do Presidente da Comissão Permanente de licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

3.11 - Esta CONCORRÊNCIA será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- **EDITAL**
- **INSTRUÇÕES**
- **ANEXOS**

3.12 - Estarão impedidos de participar desta CONCORRÊNCIA, empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da Comissão Permanente de Licitações da DESO.

3.13 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

3.14 - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

3.15 - O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.16 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

4.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3 - É vedada a participação de empresas sob qualquer das seguintes condições:

4.3.1- Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

4.3.2 - Declarada suspensão de licitar com a DESO;

4.3.3 - Em processo de falência ou concordata.

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003//2014

4.4 - A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer gratuitamente a íntegra deste Edital, em sala especialmente reservada para esta finalidade, no endereço sede da DESO estabelecido no preâmbulo deste ato convocatório.

4.5 - O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

4.6 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.6.1 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

4.6.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.6.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.4 - Será permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o subitem 4.6.1 acima, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.7 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO V

5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos 02 (dois) envelopes,

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope A - “Proposta Comercial”
Concorrência nº 003/2014 - DESO

Nome do PROPONENTE:

Envelope B - "Documentos para Habilitação"

Concorrência nº 003/2014 - DESO

Nome do PROPONENTE:

Opcional quando for o caso - Envelope C - "Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)".

Concorrência nº 003/2014 - DESO

Nome do PROPONENTE:

5.2 - Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender as disposições do art. 3º da Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, abaixo transcrito;

Art. 3º- A qualificação de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), a que se refere o art. 2º, deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

5.3 - Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa licitante presente no horário apazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** E A **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **ENVELOPES A – PROPOSTA COMERCIAL e B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os licitantes e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

5.3.1 – A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

5.3.2- Na **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a Licitante declara atender todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital de Concorrência.

5.4 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

5.5 - Quando a Licitante tiver representação oficial no Estado de Sergipe, somente poderá participar através do seu representante legal, que deverá receber o credenciamento, podendo, entretanto, ser acompanhado por um técnico, tendo em vista que o número máximo de participantes na licitação é de 02 (dois) representantes.

5.6 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital caracteriza a ausência da empresa licitante no procedimento licitatório, sendo vedado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO receber quaisquer documentos provenientes dessa empresa.

CAPÍTULO VI

6 – ENVELOPE 'A' - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério do menor preço.

6.2 - Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE, e em 01 (uma) cópia ou reprodução, marcada **"CÓPIA"** em cada folha, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas.

- A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

6.3 - Na proposta de preços deve constar claramente os seguintes elementos:

6.3.1 – Objeto: recuperação de passeios e pavimentação em paralelepípedos em virtude de vazamentos na Região Metropolitana de Aracaju/SE.

6.3.2 - Planilha de Preços da Licitante, com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta;

6.3.2 - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, conforme PROJETO BÁSICO e demais ANEXOS contidos neste Edital, com a declaração de que neles estão incluídos todas as despesas com transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;

6.3.3 - Planilha de Preços da LICITANTE com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Projeto Básico. O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder em qualquer hipótese, os preços global e unitários orçados pela DESO. Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais;

a) Divergências entre a Proposta de Preços da LICITANTE e a Planilha Orçamentária da DESO podem ensejar a desclassificação da LICITANTE.

b) Os preços unitários e total constantes da planilha orçamentária da DESO são os preços máximos admissíveis e a não observância destes limites também poderá ser motivo de desclassificação da LICITANTE.

c) Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais.

6.3.4 - A LICITANTE deverá indicar na sua proposta comercial, explicitamente, o percentual do BDI utilizado, bem como o detalhamento de todos os elementos que o compõem, apresentando as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, observando que a composição do **BDI** proposto **não poderá contemplar os tributos IRPJ** (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e **CSLL** (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), sob pena de desclassificação;

6.3.5 - Prazo de Execução dos Serviços e de Vigência Contratual: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

a) À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

6.3.6 - Cronograma Físico-Financeiro;

6.3.7 - Composição de Preços Unitários;

6.3.8 - Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;

6.4 - A PROPONENTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do ANEXO II deste Edital**;

6.5 - A PROPONENTE deverá indicar a opção da CAUÇÃO para garantia do Contrato, conforme **CAPÍTULO XV deste Edital**.

6.6 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "A"

6.6.1 - Serão desclassificadas as firmas que deixarem de atender ao disposto no **item 6.3** ao **item 6.5**, acima.

CAPÍTULO VII

7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Na hipótese em que o preço unitário e o preço total indicados na proposta comercial não venham a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado como válido pela Comissão de Licitação, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta comercial o valor submetido ao cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão de Licitação.

7.3 - Após o julgamento das propostas comerciais, o Presidente da Comissão de Licitação publicará o seu resultado através da Imprensa Oficial.

7.4 - Na análise da exequibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação **observará**, obrigatoriamente, que o critério adotado no "*caput*" deste subitem será estendido para todos os preços de serviços constantes da respectiva proposta.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no Projeto Básico;
- b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Cujos preços unitários forem zero;

- d) Cujas planilhas apresentem a incidência no **BDI** do **IRPJ** e da **CSLL**;
- e) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Excedam o valor global e os valores unitários orçados pela DESO;
- g) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

7.5.1 - Para os efeitos do disposto no **item 7.5**, alínea "**g**", consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela DESO, ou

b) valor orçado pela DESO - **R\$ 1.483.304,25 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Quadro Orçamentário constante no Projeto Básico.

7.6 - Atendidas as condições acima, será classificada a proposta que resulte o menor preço global.

7.7 - Se o valor global da proposta classificada for inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 8.5.1 deste Edital, será exigida, no ato de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na lei e indicada pela Proponente, igual a diferença entre o menor valor a que se referem as alíneas do subitem aqui citado, e, o valor da correspondente proposta.

7.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.9 - Se todas as propostas das PROPONENTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

7.11 - A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

7.12 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

7.13 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela Proponente na Planilha de Orçamento.

7.14 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.6.1 - Se por ocasião do Julgamento da CONCORRÊNCIA ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das PROPONENTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

7.6.2 - Caso o licitante que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

CAPÍTULO VIII

8 – ENVELOPE 'B' - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deve abrir **apenas** o envelope contendo a documentação do licitante que apresentou a melhor proposta.

8.2 - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada e em uma (01) cópia na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Fotocópia autenticada ou original do Certificado de Inscrição no Cadastro da DESO, devidamente atualizado;

b) Contrato Social e suas alterações, se houver;

8.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal– CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

8.2.3- Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.2.4 - Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado de sua sede ou de seu domicílio;
- b) Atestados Técnicos (Certidão de Acervo Técnico – CAT) registrados no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, comprovando que a mesma tenha executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, através de seus responsáveis técnicos, serviços relativos à execução de pavimentação em paralelepípedo.

8.2.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

a.2) Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas (Regidas pela Lei 6.404), apresentar o balanço e seus anexos registrados na Junta Comercial e publicados em jornal de grande circulação;
- Para as demais empresas, apresentar o Livro Diário, autenticado na Junta Comercial, com os termos de abertura e encerramento, contendo o referido Balanço e suas demonstrações;
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- **Índice de Liquidez Corrente:** maior ou igual a **1,20**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Solvência Geral:** maior ou igual a **1,10**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **Grau de Endividamento Geral:** menor ou igual a **0,50**

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b.1) Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo "performance bond" ou outro, ou garantia

específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

b.2) Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

c) Será exigida a garantia de participação limitada a 1% (um por cento) do valor orçado do objeto desta contratação (Artigo 31, inciso III da Lei de Licitações), em uma das seguintes modalidades: **1** - Caução em Dinheiro; **2** - Seguro Garantia; **3** - Fiança Bancária.

c.1) Para efetivação dessa garantia, a Proponente deverá apresentá-la na Tesouraria da DESO, em no mínimo **três dias úteis** anteriores a data de abertura do certame, que será devolvida no vigésimo dia após o encerramento da licitação.

c.2) No caso da Proponente apresentar Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá obedecer o prazo de apresentação apontado no item "a" acima, sendo que, a validade do documento poderá ser considerada a data de abertura da licitação.

8.3 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**.

8.4 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme **modelo do ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, do Edital;

8.5 - As licitantes são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL, conforme **modelo do ANEXO VI** deste Edital;

8.6 - Declaração formal do nome completo e CNPJ da pessoa que assinará o contrato.

8.7 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE 'B'

8.7.1- A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **8** e seus subitens, será inabilitada.

8.7.2- Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas nos subitens acima, a Comissão deve declará-la vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

8.7.3- Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta seja inabilitada, a Comissão de Licitação deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação.

8.7.4- Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências.

CAPÍTULO IX

9 – ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação do objeto desta CONCORRÊNCIA se efetivará através de Contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **modelo do ANEXO VI** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da PROPONENTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital e seus ANEXOS, independentemente de transcrição.

9.2 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado o CND (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade.

• Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a Proponente Vencedora será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.

9.3 - Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da Proponente vencedora.

9.4 - No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO, observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas proponentes obedecidas a ordem de classificação.

9.5 - Em caso do não comparecimento das Proponentes classificadas para a assinatura do Contrato, a CONCORRÊNCIA será revogada.

CAPÍTULO X

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da presente licitação;
- d)** Rescisão do Contrato;
- e)** Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária e multa.

10.2 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da C.P.L, através de petição interpositória. Recebido o recurso, o Presidente da C.P.L comunicará aos demais licitantes que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - O Presidente da C.P.L poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente do recurso, para proferir decisão.

10.4 - Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão o desfazimento do ato recorrido.

10.5 - Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão a manutenção do ato recorrido.

10.6 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO XI

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 - O prazo de vigência do Contrato e, o prazo de execução será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, conforme previsto neste Edital.

11.1.1- A DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Fornecimento Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área dos serviços e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços.

11.2 - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela COMPANHIA.

11.3 – Toda obra/serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Companhia e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

11.4 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a LICITANTE VENCEDORA da aplicação das multas contratuais.

11.5 - Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

- a)** Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- b)** Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- c)** Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;
- d)** Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;
- e)** Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Empresa LICITANTE VENCEDORA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

11.6 - Se a PROPONENTE ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

11.7 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

11.8 - Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

a) Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.

b) Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à LICITANTE VENCEDORA, e através do competente Termo de Rescisão.

CAPÍTULO XII

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as exigências elencadas nas Especificações Técnicas, contidas no Projeto Básico - **ANEXO VIII** deste Edital;

12.2 - A PROPONENTE VENCEDORA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DESO/Fiscalização, salvo os eventuais de emergência;

12.3 - Os serviços adicionais não previstos no projetos, só deverão ser iniciados após aprovação prévia do respectivo orçamento pela Fiscalização;

12.4 - O quadro de pessoal da licitante vencedora empregado no serviço, deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A PROPONENTE VENCEDORA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

12.5 - A PROPONENTE VENCEDORA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes elétricas que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transportes, durante a execução de todas as etapas da obra.

12.6 - A PROPONENTE VENCEDORA deve ter e colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações dos serviços, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento;

12.7 - Todos os empregados da PROPONENTE VENCEDORA deverão estar devidamente registrados de acordo com as leis vigentes;

12.8 - A DESO não se responsabilizará por possíveis acidentes provenientes de erros de execução dos serviços;

12.9 - A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

12.10 - A PROPONENTE VENCEDORA deverá acatar e cumprir todas as recomendações feitas pelo Serviço Especializado em Segurança do Trabalho da DESO, sob pena de paralisação dos serviços, o que não eximirá esta das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

12.11 - Todo acidente do qual decorrer lesão corporal, que impeça o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia ou no dia seguinte, bem como os acidentes sem lesão, vem ser comunicados de imediato ao Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho desta Companhia;

12.12 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se, na execução do Contrato, a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos das instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

12.13 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a PROPONENTE VENCEDORA;

12.14 - No caso de acidentes nos locais dos serviços, a PROPONENTE VENCEDORA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização da DESO no lugar da ocorrência e relatar o fato.

12.15 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

12.16 - A PROPONENTE VENCEDORA será responsável, integralmente, por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

12.17 - A PROPONENTE VENCEDORA observará sistematicamente, para que sejam mantidas as condições de segurança e higiene compatíveis com a prática e recomendações já normalmente aceitas e praticadas, evitando-se assim condições e atos inseguros;

12.18 - A PROPONENTE VENCEDORA será objeto de inspeções de Segurança realizadas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho, desta Companhia;

12.19 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.20 - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

12.21 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se os serviços em estrita obediência ao PROJETO BÁSICO e seus ANEXOS, elementos integrante da CONCORRÊNCIA nº 003/2014, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

12.22- A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.23 - As PROPONENTES **obrigam-se a elaborar suas propostas** em estrita obedi-

ência ao PROJETO BÁSICO e seus ANEXOS, elementos integrante da Concorrência nº 003/2014, **independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.**

12.24- A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

CAPÍTULO XIII

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - As obras e serviços objeto desta Concorrência serão pagos mediante medições mensais, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

➔ As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

➔ Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE vencedora para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

g) Cópia da matrícula da obra no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguridade Social – INSS(quando do 1º pagamento);

h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA no Estado de sua sede ou de seu domicílio (quando do 1º pagamento);

i) Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 - De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09, a DESO adotará como base para apuração dos cálculos de retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a: 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

13.3 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

13.4 - Quando do último faturamento, a PROPONENTE VENCEDORA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.5 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

13.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

13.7 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

13.7.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da PROPONENTE VENCEDORA;
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas;
- f)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

13.7.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CAPÍTULO XIV

14 – MULTAS

14.1 - Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notificadas pela LICITANTE VENCEDORA, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o futuro Contrato.

14.2 - Em caso de não cumprimento por parte da LICITANTE VENCEDORA a das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - Em caso de não cumprimento por parte da LICITANTE VENCEDORA das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimo por cento) do valor total do Contrato.

14.4 - As multas a que porventura a LICITANTE VENCEDORA der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

14.5 - No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a LICITANTE VENCEDORA ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

14.6 - O correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas nos subitens 14.2 e 14.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.7 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

14.8 - A LICITANTE VENCEDORA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CAPÍTULO XV

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1- A PROPONENTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

15.2- Caso haja antecipação do pagamento, a garantia deverá cobrir o valor adiantado.

15.3- A garantia prestada pela PROPONENTE VENCEDORA, será liberada pela 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS".

15.4- Caso a Garantia prestada pela PROPONENTE VENCEDORA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

15.5- A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CAPÍTULO XVI

16 – REAJUSTAMENTO

16.1 - Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo **INCC – Coluna 35**, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura

16.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CAPÍTULO XVII

17 – RESCISÃO

17.1 - A DESO poderá ser rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CAPÍTULO XVIII

18 – FORO

18.1 - Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta CONCORRÊNCIA.

Aracaju, 05 de junho de 2014.

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA

A N E X O S

ANEXO I	=	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO II	=	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	=	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO IV	=	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
ANEXO V IMPEDITIVO	=	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
ANEXO VI	=	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBE- RAÇÃO AMBIENTAL
ANEXO VII	=	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII	=	PROJETO BÁSICO

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTE****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

REFERÊNCIA: **PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – DESO (DO/SUSM).**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(S) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à CONCORRÊNCIA em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome do Proponente)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****(Proponente)**Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – DESO (DO/SUSM)**

.....inscri-
ta no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a), portador(a) da Cartei-
ra de Identidade nº e do CNPF nº....., **DECLARA** que
a Licitante acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instru-
mento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº
5.848 de 16 de março de 2006.

Local e data:, de de

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR****(Proponente)**Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – DESO (DO/SUSM).**

..... **(QUALIFICAR A EM-
PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por in-
termédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de de-
zoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezes-
seis anos.

RESPONDER:**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

Local e data.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

ARACAJU - SERGIPE

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – DESO (DO/SUSM).**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a CONCORRÊNCIA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições da referida CONCORRÊNCIA e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331 - ARACAJU/SE

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – DESO (DO/SUSM).**

Objeto: recuperação de passeios e pavimentação em paralelepípedos em virtude de vazamentos na Região Metropolitana de Aracaju/SE.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu item **8.4**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

A
DESO
Rua Campo do Brito, nº 331
Bairro São José
ARACAJU – ESTADO DE SERGIPE

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – DESO (DO/SUSM).**

A **(nome da empresa licitante)**, por seu representante legal, infrassignatário DECLARA para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela DESO, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

DECLARA, também, que assume sem repasse a DESO, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associados às obras e aos serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., ... de de 2014

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Execução de Obras e Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a firma, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas, inscrito no CNPF sob o nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Operações **Sílvio Múcio Farias**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 068.383.915-20 e a firma, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr., inscrito no CNPF sob nº....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 23/04/2014 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 63311/2014.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **CONCORRÊNCIA**, nos termos e condições do Edital nº **004/2014**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e as normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Recuperação de passeios e pavimentação em paralelepípedos em virtude de vazamentos na Região Metropolitana de Aracaju/SE.

1.2 - ANÁLISE DO OBJETO

Conforme Projeto Básico/Planilha de Valor Orçado/Especificações Técnicas e Critérios de Medição, elementos integrantes do Edital de Concorrência nº 003/2014.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar o CND (INSS), o CRF (FGTS), Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram este Contrato:

- a) Edital de Concorrência nº 003/2014 – DO de 10/07/2014;
- b) Projeto Básico e seus Anexos;
- c) Proposta da Contratada datada de2014;
- d) Relatório de Análise de Propostas datado de2014;
- e) Homologação do Presidente de2014.

CLÁUSULA IV – FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - As obras e serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, elemento integrante do Instrumento originante deste Contrato, legislação pertinente e proposta da Contratada.

CLÁUSULA V – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização escrita da Contratante.

5.2 - A autorização de subcontratação concedida pela Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/RESPONSABILIDADE

6.1 - Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis e suficientes à realização dos serviços ora contratados;

6.2 - Comunicar, por escrito, e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

6.3 - Credenciar por escrito, junto à Contratada, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais/gestores e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

6.4 - A Contratante exercerá, através da Fiscalização, o acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante à Contratante ou terceiros;

6.5 - A Fiscalização terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acaute-lar e preservar todo e qualquer direito da Contratante, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato, ou com as informações ou a documentação técni

ca fornecida pela Contratante, conforme estabelecido no item 6.1 da presente Cláusula;

b) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Contratada, em caso de erro ou vício das mesmas;

c) Solicitar a suspensão do pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à Contratada, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

d) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela Contratada as exigências da Fiscalização;

e) Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;

f) Realizar avaliações e medições dos serviços executados pela Contratada;

g) Acompanhar a elaboração do planejamento dos serviços, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da Contratante.

h) Após o recebimento definitivo dos serviços encaminhar cópia do "**Termo de Recebimento**" à Assessoria Jurídica para fins de arquivo.

CLÁUSULA VII – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Após a assinatura do Instrumento, a Contratada fica obrigada a:

a) Proceder a matrícula do Contrato junto ao INSS, para obtenção da CEI;

b) Efetuar o pagamento do ISS, junto à Prefeitura em cujo Município os serviços serão executados;

c) Registrar o serviço no CREA/SE, para obtenção da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

d) Apresentar declaração de que mantém contabilidade regularizada para o exercício;

e) Apresentar cópia do Balanço e Termo de início e encerramento do último exercício (Diário), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

7.1.1 - A documentação acima deverá ser entregue ao fiscal (gestor) do Contrato.

7.2 - Executar as obras/serviços, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente ao Projeto Básico, bem como as demais instruções fornecidas pela Fiscalização, e ainda as normas estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT** em estrita obediência a legislação federal, estadual e municipal, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades pelo seu não cumprimento;

7.3 - Definir e programar a metodologia de execução das obras/serviços, submetendo-a, antes do início dos trabalhos, à aprovação da Fiscalização, acompanhada da respectiva programação geral detalhada;

7.4 - A Contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Fiscalização;

7.5 - Fornecer toda a direção e supervisão técnica/administrativa e toda a mão de obra direta e indireta necessárias a execução dos trabalhos, sendo, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora;

7.6 - Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos;

7.7 - Providenciar para que todos os seus empregados e subempregados sejam registrados e identificados e tenham devidamente regularizadas as suas carteiras de trabalho, bem como atendam as demais exigências da **Previdência Social e da Legislação Trabalhista** em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios que forem aplicáveis;

7.8 - Custear todas as despesas decorrentes dos serviços de construção civil, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, ou ainda qualquer taxa ou **"royalty"** eventualmente exigível pelo uso de patentes, métodos, processos, materiais e equipamentos empregados;

7.9 - Pagar, como única empregadora e fazer com que seus subempregados paguem, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre o custo de sua mão de obra, bem como referentes ao respectivo seguro de acidentes de trabalho, tributos e contribuições que gravem os custos dos trabalhos objeto do Contrato, comprovando perante a Contratante, sempre que por esta solicitado, o cumprimento dessas obrigações, inclusive a regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Instituto Nacional de Seguridade Social**.

7.10 - Fica expressamente pactuado que, se porventura a Contratante for autuada, notificada, intimada, ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à Contratada, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou mesmo de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro contrato, até que a Contratada satisfaça a respectiva obrigação, liberando a Contratante da autuação, notificação, intimação ou condenação;

7.11 - Caso já tenham sido liberados pela Contratante todos os pagamentos e importâncias devidos à Contratada, ou se este Contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assistirá à Contratante o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da Contratada, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

7.12 - Caso ajuizada reclamação trabalhista contra a Contratada por empregado alocado aos serviços objeto do presente Contrato, e a Contratante vier a ser notificada para integrar a lide, fica expressamente autorizada a:

a) reter da Contratada, com base neste ou em outro contrato em vigor, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, no primeiro faturamento, caso a autoridade judiciária não a exclua do processo;

b) ressarcir-se, nas mesmas condições e independentemente do resultado da ação, do valor das horas que forem despendidas pelo advogado da Contratante, especialmente, na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiência, o mesmo ocorrendo quanto ao preposto da Contratante, além das despesas judici

ais e do custo que incorrer para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado, o salário do advogado e do preposto da Contratante.

7.13 - Promover o registro deste Contrato e seus aditivos junto ao CREA do Estado da Contratante, bem como cópia da devida Anotação da Responsabilidade Técnica - ART de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas dele decorrentes e comprovando perante a Contratante, no prazo de **20 (vinte) dias** úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação;

7.14 - No transporte de pessoal, a Contratada deverá utilizar veículos tipo utilitário com ano de fabricação igual ou superior a 2005, com adesivos nas portas laterais e na parte traseira com as seguintes palavras: "A Serviço da DESO", respeitando os padrões adotados pela DESO;

7.15 - A Contratada deverá adquirir rádios comunicadores compatíveis com a frequência utilizada pela DESO ou telefones celulares e fornecer 01 (um) para cada equipe de campo. Cada encarregado das equipes de campo deverá trajar uniforme (jaleco) conforme modelo a ser fornecido pela Fiscalização;

7.16 - A Contratada será a única responsável pela segurança e perfeita execução das obras/serviços em todos os seus detalhes, obrigando-se:

- a)** manter a frente dos serviços, um preposto com poderes para prestar esclarecimentos e dar solução a dúvidas ou reclamações da DESO, sendo, sempre que possível, um Engenheiro;
- b)** corrigir, sem ônus para a Contratante, qualquer defeito que apareça dentro de 12 (doze) meses do recebimento do serviço/projeto, desde que os mesmos sejam provenientes de vícios, erros de planejamento, de construção ou de execução;
- c)** refazer, as suas expensas, após notificação do Engenheiro Fiscal, todos os trabalhos que não forem executados de acordo com os elementos integrantes constantes na Cláusula III e as Normas da Cláusula IV, deste Contrato;
- d)** caso a Contratada não cumpra o determinado na alínea anterior, a DESO fará uma comunicação por escrito, e após 05 (cinco) dias providenciará sua execução, debitando-lhe as despesas;
- e)** responder por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros;
- f)** cumprir a Legislação e as Normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, vigentes;
- g)** responder pelos pagamentos decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, FGTS, e quaisquer outros que recaiam sobre o pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIII – PREÇO

8.1 - A DESO pagará à Contratada, pela execução das obras e serviços especificados na CLÁUSULA I, o valor de **R\$**

CLÁUSULA IX – FORMA DE PAGAMENTO

9.1- As obras e serviços objeto deste Contrato serão pagos mediante medições mensais, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

→ As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

→ Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE vencedora para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

- g)** Cópia da matrícula da obra no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (quando do 1º pagamento);
- h)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA no Estado de sua sede ou de seu domicílio (quando do 1º pagamento);
- i)** Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

9.2 - De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09, a DESO adotará como base para apuração dos cálculos de retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da Contratada.

- a)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;
- b)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a: 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

9.3 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

9.4 - Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9.5 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 9.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c) Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da Contratada;
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas;
- f) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante do preâmbulo deste instrumento.

10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA XI – RECURSO FINANCEIRO

11.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA XII – PRAZO

12.1 - O prazo de vigência do Contrato e, o prazo para execução será de **365(trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

12.1.1- A DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Fornecimento Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área dos serviços e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços.

12.2 - A Contratada será convocada para assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitar-se as penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – MULTAS

13.1 - Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notificadas pela Contratada, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o futuro Contrato.

13.2 - Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

13.3 - Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exi-

gências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimo por cento) do valor total do Contrato.

13.4 - As multas a que porventura a Contratada der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

13.5 - No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a Contratada ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

13.6 - O correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas nos subitens 13.2 e 13.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.7 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da Contratada, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

13.8 - A Contratada poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA XIV – REAJUSTAMENTO

14.1 - Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo **INCC – Coluna 35** publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura

14.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

11.3 - Não sofrerão reajuste os serviços faturados dentro da periodicidade anual.

CLÁUSULA XV – GARANTIA / GARANTIA ADICIONAL

15.1 - A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de

15.2 - Caso haja antecipação do pagamento, a garantia deverá cobrir o valor adiantado.

15.3 - A garantia prestada pela Contratada será liberada pela 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS".

15.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

15.5 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.6 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DESO/Fiscalização, salvo os eventuais de emergência;

16.2 - Os serviços adicionais não previstos no projetos, só deverão ser iniciados após aprovação prévia do respectivo orçamento pela Fiscalização;

16.3 - O quadro de pessoal da Contratada empregado no serviço, deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A Contratada é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

16.4 - A Contratada tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes elétricas que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transportes, durante a execução de todas as etapas da obra.

16.5 - A Contratada deve ter e colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações dos serviços, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento;

16.6 - Todos os empregados da Contratada deverão estar devidamente registrados de acordo com as leis vigentes;

16.7 - A DESO não se responsabilizará por possíveis acidentes provenientes de erros de execução dos serviços;

16.8 - A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.9 - A Contratada deverá acatar e cumprir todas as recomendações feitas pelo Serviço Especializado em Segurança do Trabalho da DESO, sob pena de paralisação dos serviços, o que não eximirá esta das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

16.10 - Todo acidente do qual decorrer lesão corporal, que impeça o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia ou no dia seguinte, bem como os acidentes sem lesão, vem ser comunicados de imediato ao Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho desta Companhia;

16.11 - A Contratada obriga-se, na execução do Contrato, a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos das instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

16.12 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a Contratada;

16.13 - No caso de acidentes nos locais dos serviços, a Contratada deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização da DESO no lugar da ocorrência e relatar o fato.

16.14 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.15 - A Contratada será responsável, integralmente, por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

16.16 - A Contratada observará sistematicamente, para que sejam mantidas as condições de segurança e higiene compatíveis com a prática e recomendações já normalmente aceitas e praticadas, evitando-se assim condições e atos inseguros;

16.17 - A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.18 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

16.19 - A Contratada será objeto de inspeções de Segurança realizadas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho, desta Companhia;

16.20 - A Contratada obriga-se a elaborar sua proposta e a executar os serviços, em estrita obediência ao Projeto Básico e seus Anexos, elementos integrantes da Concorrência nº 003/2014, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

CLÁUSULA XVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO /DEFINITIVO DAS OBRAS

17.1 - O recebimento provisório e/ou definitivo das obras, será promovido pela DESO, através de uma Comissão especialmente designada pela Diretoria da Empresa, cujos componentes sejam representantes das unidades geradoras e receptoras dos serviços e equipamentos hidráulicos e elétricos, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito, da Contratada, informando a conclusão das obras e serviços.

CLÁUSULA XVIII – RESCISÃO

18.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais decorrentes deste Contrato, será o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, de de 2014.

"....."
CONTRATADA

"ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS"
PRESIDENTE - DESO

"ROSÂNGELA RESENDE SILVA"
ADVOGADA - DESO

"SÍLVIO MÚCIO FARIAS"
DIRETOR DE OPERAÇÕES - DESO

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 003//2014

ANEXO VIII - PROJETO BÁSICO